

PUBLICADO

*Folha de 12*

em *06/12/80* Expediente  
 Divisão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

LEI Nº 520

Sumula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati para o Exercício Financeiro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sancio

guinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, para o Exercício Financeiro de 1981, discriminados em anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$88.650.000,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$88.650.000,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS DE RECOIHIMENTO CENTRALIZADO		
1.1.	RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 72.21
	Receita Tributária	Cr\$ 10.590.000,00	
	Receita Patrimonial	Cr\$ 200.000,00	
	Transferencias Correntes	Cr\$ 60.050.000,00	
	Receltas Diversas	Cr\$ 1.370.000,00	
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 16.44
	Transferencias de Capital	Cr\$ 16.440.000,00	
Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram e terá o seguinte desdobramento:			
1.	DESPESA POR FONTES DE RECURSOS		
1.1.	Programação à conta de Recursos do Tesouro		Cr\$ 88.65
2.	DESPÊSAS POR ÓRGÃOS		
2.1.	ÓRGÃO LEGISLATIVO		Cr\$ 1.63
2.2.	ÓRGÃO EXECUTIVO		Cr\$ 87.01
	Governo Municipal	Cr\$ 1.639.500,00	

Continua

PUBLICADO  
*F. M. M. R. S. M. T.*  
 em 09/12/80  
 Divisão de Expediente

Departamento de Administração. . . . .	.00 1.011.000,00
Departamento da Fazenda. . . . .	.00 2.667.000,00
Recursos Naturais e Agropecuários. . . . .	.00 1.210.000,00
Comunicações . . . . .	.00 1.230.000,00
Defesa e Segurança . . . . .	.00 610.000,00
Departamento de Educação e Cultura . . . . .	.00 15.120.000,00
Energia Elétrica . . . . .	.00 5.000.000,00
Departamento de Serviços Urbanos . . . . .	.00 13.930.000,00
Saúde . . . . .	.00 785.000,00
Assistência e Previdência. . . . .	.00 9.570.000,00
Transporte . . . . .	.00 34.243.800,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS. . . . .</b>	<b>.00 88.61</b>

Art. 49 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação de receitas, de acordo com o art. 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 50 - Os órgãos da Administração Indireta e Fundações Instituídas pelo Município terão, na Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação coletiva e dos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a Receita será formada por rendas próprias, contribuições municipais, estaduais, federais e outras Receitas Correntes e de Capital, e a Despesa será classificada de acordo com a discriminação adotada para o Orçamento Geral do Município.

Art. 60 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e condições seguintes:

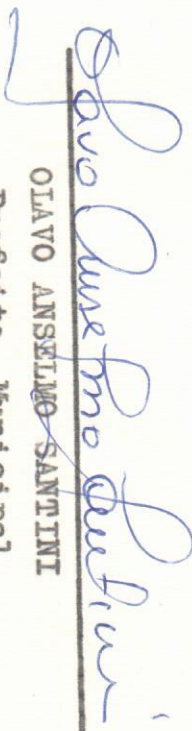
- I - Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso de arrecadação das receitas a que estiverem vinculadas.
- II - Para atender a quaisquer despesas, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da receita orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III - Para atender as despesas com Fundações Instituídas pelo Município, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da receita orçamentária.

Continua

(Vinte por cento) das dotações consignadas nos respectivos orçamentos a título de Transferências Corrente Capital a favor das mesmas, servindo como recursos as fontes indicadas no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.3 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAPI, em 12 de novembro de 1980.

  
OLAVO ANSELMO SANTINI  
Prefeito Municipal

